



Prefeitura Municipal de São João de Iracema 005

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR N.º 082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera o Artigo 2º da Lei Complementar n.º 081, de 02 de junho de 2021 e dá outras providências”.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 081, de 02 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2** - A contribuição ordinária dos segurados em atividade para com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São João de Iracema/SP, será de **14,00%** (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade de sua remuneração de contribuição”.

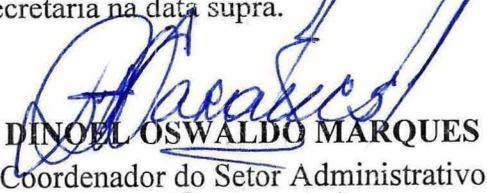
Art. 2º - Essa lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, 07 de outubro de 2021.


VALDIR CANDIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


DINORÉ OSWALDO MARQUES

Coordenador do Setor Administrativo